



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.611/2007

Data: 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a extinção do FUNDEF e a criação do FUNDEB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da extinção do FUNDEF e a criação do FUNDEB, à proceder a Abertura de crédito, destinado a criação do projeto/atividade do FUNDEB.

Art. 2º) Como recurso para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento de dotações em igual valor, dos projetos/atividades já existentes do FUNDEF.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity,
Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2007.


Mano Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

12/22/07

